**Memorando nº 351/2023/SEJUR-Leg**
**Processo nº 7329/2023**

**Cubatão, 23 de maio de 2023.**

**Ref.:**
**Indicação nº 405/2023 - Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES**

**SESEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Senhor(a) Secretário(a),**

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR **em até 15 dias a contar do recebimento deste.**

SESEP
Correspondência nº 7375
Recebido em 26/05/23
Funcionário

**VANESSA FRAGA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**Interina**

Recebemos
DSUC
26/05/23
13:15
Funcionário

# INDICAÇÃO Nº 405/2023

**Senhor Presidente,**
**Nobres Pares:**

**INDICO** à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **limpeza e a desobstrução dos bueiros do estacionamento regulamentado em frente a câmara municipal.**

**Sala Dona Helena Meletti Cunha, 16 de maio de 2023.**

**Rodrigo Ramos Soares - Rodrigo Alemão**
**Vereador - PSDB**

**Cubatão, 16 de maio de 2023**

**Ofício nº 405/2023 - IND.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO Nº 7329/2023
DATA 18/05/23 HORAS ___:___
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor:
**Ademário da Silva Oliveira**
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

**Joemerson Alves de Souza**
**Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº

Processo Nº de

DSUC

Sr. Diretor,

Face ao exposto em tela, encaminhamos para as providências

Cubatão, 26/05/23

Chefe de Expediente
matr. 5801/4

DLU

Sr. Chefe

Para ciência e possibilidade de atendimento

Cubatão 06.06.23

Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

DSUC.

Sr: Diretor

Informamos que tal Solicitação foi atendida no Epoca.

Cubatão 19 Julho 2023

Hilton Barbosa Santos
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Manutenção de Jardins

DESEP

Sr: Secretário

Encaminho para sua ciência e deli-

Ação.

Cubatão, 26/04/23

Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS SOS SECRETARIA

ENCAMINHAMOS O PRESENTE P/ CIÊNCIA QUANTO A SOLICITAÇÃO INFORMANDO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO A CONTENTO CUBATÃO 21/08/23

Sandro Roberto Ventura Gouvêa
Chefe de Expediente/SESEP
Matrícula: 5801

**OFÍCIO Nº 482/2023/CMT/mac**
**REF. Ofício nº 138/2023. SEJUR-Leg**

Cubatão 10 de agosto de/ 2023.

Prezada. Senhora.

Servimo-nos do presente para em atendimento a Vossa solicitação, e após consulta ao setor competente da Autarquia, encaminhamos resposta em anexo.

Nesta oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

**JEFERSON DA SILVA**
**Superintendente**

**Ilma. Sra.**
**VANESSA FRAGA**
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina da Prefeitura Municipal de Cubatão.**

**Oficio nº 138/2023/SEJUR-Leg**
**P.A nº - 9372/2023**

**Cubatão, 05 de julho de 2023.**

**Ref:**
**Indicação nº 647/2023 - Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES**

Prezado(a) Senhor(a),

Por permissivo constante no Decreto Municipal, nº 7.809/1999, alterado elo Decreto Municipal nº 8.736/2005, visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia da indicação para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta à esta SEJUR **em até 15 dias a contar do recebimento deste.**

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Vanessa Fraga
**VANESSA FRAGA**
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos**
**Interina**

**Ilmo Sr JEFERSON DA SILVA**
**SUPERINTENDENTE**
**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT**

PROTOCOLO
1600
DATA 06/7/23
CMT
Proto
Auto

# INDICAÇÃO Nº 647/2023

**Senhor Presidente,**
**Nobres Pares:**

**INDICO** à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **manutenção do ponto de ônibus da rua José Delfim Louro, no Jd. Real (Bolsão 9).**

**Sala Dona Helena Meletti Cunha, 27 de junho de 2023.**

**Rodrigo Ramos Soares - Rodrigo Alemão**
**Vereador - PSDB**

**Cubatão, 27 de junho de 2023.**

**Ofício nº 647/2023 - IND.**

Excelentíssimo Senhor:
**Ademário da Silva Oliveira**
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO Nº 9372/2023
DATA 29/06/23 HORAS ___:___
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

**Joemerson Alves de Souza**
**Presidente**

**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

**Sr. Assessor:**

Encaminho o presente para ciência e manifestação.

Cubatão, 13 de julho de 2023.

**JEFERSON DA SILVA**

**Superintendente**

SR. Superintendente

informamos que o Bairro Balneário foi contemplado com a 2ª ETAPA de REFORMA dos APARELHOS de PONTO de ÔNIBUS e de forma gradativa iremos atender todos bairros da cidade

*Eduardo Bosque Catarino*
Assessor de Engenharia
Cia Municipal de Trânsito - CMT
: 04/08/2023

# INDICAÇÃO Nº 787/2023

**Senhor Presidente,**
**Nobres Pares:**

**INDICO** à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **aplicabilidade da Lei nº 3.896/2018, de autoria deste vereador, que "Dispõe sobre a divulgação de lista de espera de consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações agendadas pelos cidadãos nas unidades da rede municipal de saúde e dá outras providências".**

**Sala Dona Helena Meletti Cunha, 25 de julho de 2023.**

**Rodrigo Ramos Soares - Rodrigo Alemão**
**Vereador - PSDB**

**Cubatão, 25 de julho de 2023.**

**Ofício nº 787/2023 - IND.**

Excelentíssimo Senhor:
**Ademário da Silva Oliveira**
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO Nº 11734/2023
DATA 03/08/23 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÃO

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

**Joemerson Alves de Souza**
**Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº

Processo Nº de

C: 2262/23/SMS

**DAS**

Sra. Diretora

De ordem da Sra. Secretária Municipal de Saúde, encaminhamos o presente para ciência e demais providências.

Cubatão, 17/08/23.

**Wagner Santos**
Serviço de Expediente – SMS

RECEBI EM 18/08/23
ADMILSON MELO

SMS
Sra. Secretária
Retornamos o presente sugerindo o envio para a PGE, visto a publicação da Lei nº 13.709 de 2019 que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, para instruir quanto a possibilidade e viabilidade de atendimento a indicação do vereador.

Cubatão, 23/08/23

Simone Gomes da Silva
Diretora de Atenção à Saúde
Matr 30738-9

SMS / PMC
CORRESPONDÊNCIA 2262 / 23
RECEBIDO EM 24 / 08 / 23
Kétie 15:30H
SECRETARIA (o)

PGE
Sr. Procurador
Após manifestação restituímos o presente.
Cubatão, 24/08/23.

Andreia Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Saúde

E.T.
DAS
Senhora Diretora,
Atendendo encaminhamento solicito verificar como outros municípios circulam estas ou usina e informar se, sendo possível e respeitando a legislação vigente, seria possível cumprir a lei municipal 3.896/18.

Cubatão 25/08/23

Andreia Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Saúde

SMS
Sra Secretária,
Encaminho o presente informando que somente a cidade de Praia Grande tem um sistema em seu site www.praiagrande.sp.gov.br que faz a gestão

e divulgação de forma individual onde permite ao usuário saber qual a especialidade e/ou exame está agendado pendente de agendamento e sua respectiva posição na fila.

Para tanto o munícipe acessa logando com seu cartão sus, matrícula ou CPF o sistema.

A ordem do agendamento e atendimento do usuário é definida a partir de critérios médicos ou avaliação da situação clínica do paciente. Dessa forma critérios clínicos podem alterar a posição na fila de espera.

Todo sistema foi regulamentado pelo Decreto nº 6984 de 18/06/20 que "regulamenta o fornecimento da informação sobre a posição em lista de espera para paciente e seus responsáveis legais que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providencias".

Para implantação na cidade de Cubatão é necessário contratação de empresa especializada para criar, anexar, as diferentes Especialidades, exames e cirurgias, integrando os demais departamento e setores da SMS.

Cub. 28/08/23

Simone Gomes da Silva
Diretora de Atenção à Saúde
Matr. 30738-9

E.T.

O site de acesso no município de Praia Grande
www.olostech.com.br/saudeweb/Publico/le/le_consulta.asp

Cub. 28/08/23

Simone Gomes da Silva
Diretora de Atenção à Saúde
Matr. 30738-9

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo pelo artigo 69, incisos II, VII e XXV da Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande nº 681 de 06 de abril de 1990 e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no país;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 19 de novembro de 2011, denominada de Lei de Acesso a Informações, que regulamentou o dispositivo constitucional previsto no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de instituir a transparência das filas de espera de consultas, exames e tratamentos, consoante os protocolos clínicos ou de diretrizes terapêuticas para doenças utilizados em estabelecimentos que prestam serviços ao SUS.

Considerando o direito à informação aos usuários do Sistema Único de Saúde que compreende a divulgação, de forma clara e com fácil acesso, inclusive por meio eletrônico, das filas de espera para realização de consultas, exames ou tratamentos no SUS;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o fornecimento de informações referentes à posição em lista de espera pacientes e seus responsáveis legais que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município da Estância Balneária de Praia Grande

Art. 2º Será disponibilizado o acesso, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, a posição do paciente que aguarda por consulta com médicos especialistas, exame e/ou cirurgia eletiva na Rede Pública de Saúde do Município de Praia Grande.

Parágrafo Único: Deverá ser garantido o direito à privacidade dos demais pacientes, de modo que as informações divulgadas serão restritas ao nome e o número do Cartão Nacional de Saúde — CNS do paciente objeto da consulta.

Art. 3º Será criado e disponibilizado ramal telefônico com acesso gratuito para fornecimento de informações para os pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e/ou cirurgias na Rede Pública de Saúde do Município de Praia Grande.

§1º A informação prevista no "caput" será fornecida apenas aos próprios pacientes ou aos seus responsáveis legais, mediante confirmação de dados pessoais com verificação imediata a ser realizada pelo atendente junto ao sistema informatizado municipal e com vinculação a uma Equipe de Saúde da Família da Municipalidade.

§2º As informações disponibilizadas através do serviço previsto no "caput" dependerão da devida correspondência a um cadastro existente em Unidade de Saúde da Família (USAFA) no Município de Praia Grande, onde o paciente estiver vinculado.

§3º Na primeira tentativa de informação, o paciente deverá ser estimulado a consultar diretamente a USAFA à qual esteja vinculado, a fim de facilitar a correção de possíveis erros junto ao cadastro existente.

Art. 4º As informações a serem disponibilizadas através do serviço previsto no art. 3º serão:

I - confirmação de que o paciente está inserido corretamente na lista de espera de consulta médica, exame e/ou cirurgia consultado;
II - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III – caso se aplique ao procedimento consultado, a data da aprovação pelos profissionais reguladores ou do indeferimento com o respectivo fundamento;
IV - o nível de prioridade do paciente no momento da consulta;
V - a data de solicitação da consulta médica, do exame ou da intervenção cirúrgica do primeiro paciente em ordem cronológica de fila de espera no mesmo nível de prioridade do paciente;
VI - o número médio de vagas fornecidas mensalmente para especialidade de interesse da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica, considerando a média dos 3 (três) últimos meses.

Art. 5° As informações relativas à estimativa de atendimento, disponibilizadas pelo serviço previsto no art. 3°, poderão sofre alteração, pois há influência de diversos fatores previsíveis e imprevisíveis tais como:
I – movimentação de pessoal: férias, licenças e demissões de profissionais responsáveis pelo atendimento da demanda consultada;
II - descredenciamento e credenciamento de prestadores e serviços;
III - rescisões contratuais diversas;
IV - acidentes, desastres naturais e pandemias que afetem o atendimento dos profissionais e prestadores;
V - novas demandas com nível de prioridade superior ao do paciente, dentre outros.

Art. 6° As informações disponibilizadas serão limitadas aos exames, consultas ou cirurgias aguardadas e geridas pela Secretaria de Saúde Pública da Prefeitura da Estância de Balneária de Praia Grande, incluindo entidades conveniadas, credenciadas ou quaisquer outros prestadores de serviços que recebam recursos públicos municipais e que são supervisionadas pela municipalidade.

Parágrafo Único - Com relação às vagas solicitadas para a gestão de saúde estadual (DRS IV), será apenas informado pelo atendente sobre a confirmação de que o paciente está inserido corretamente na lista de espera da consulta médica, exame e/ou cirurgia consultado e que o pedido foi enviado por esta municipalidade ao gestor de saúde estadual.

Art. 7° A alteração do nível de prioridade do paciente inscrito na listagem de espera depende de:
I – solicitação do médico assistente solicitante do procedimento ou
II - solicitação do médico coordenador do cuidado ao qual o paciente está vinculado em sua USAFA de referência ou solicitação de outro membro da equipe médica da mesma USAFA, na ausência daquele ou
III - por decisão judicial.

Parágrafo Único – Poderão ser solicitadas prioridades pelas respectivas Unidades Municipais de Saúde, incluindo os Ambulatórios de Especialidades Municipais, via e-mail à Divisão de Regulação da Secretaria de Saúde Pública, quando justificadas em questões meramente administrativas, como a falha na confirmação de agendamento, cujos casos serão avaliados individualmente.

Art. 8° - A Divisão de Regulação da Secretaria de Saúde Pública efetuará, de forma contínua, a suspensão ou cancelamento de solicitações registradas no sistema informatizado municipal, quando:
I - o paciente não estiver devidamente vinculado a uma Unidade de Saúde da Família (USAFA) do Município de Praia Grande, indicando que o usuário não mais reside na região de abrangência da USAFA, ou
II - após 03 (três) recusas efetuadas pelo paciente de agendamento ofertado em datas diferentes, ou
III – impossibilidade de contato com o paciente, após 03 (três) tentativas de contato sem sucesso e ter sido frustrada a localização mediante busca ativa pela USAFA vinculada.

Art. 9° A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou a seu responsável legal o direito subjetivo à eventual indenização caso a consulta médica, o exame e/ou cirurgia não se realizarem em decorrência das condições previstas nos artigos anteriores.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 18 de junho de 2020, ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 18 de junho de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo no 22230/2019

| Nº | Tipo | Ementa |
|---|---|---|

# Consultas de especialidades e exames na lista de espera da Rede Pública de Saúde

Saúde

DESCRIÇÃO

A consulta na lista de espera permite ao usuário saber qual especialidade e/ou exame está agendado, pendente de agendamento e sua respectiva posição na fila, e quais foram atendidos nos últimos 06 (seis) meses. Para realizar a consulta basta acessar o site, digitar o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou número de matrícula e clicar em *"Pesquisar"*.

Em caso de dúvida, a Secretaria de Saúde está à disposição para saná-las ou ainda para realizar a consulta para os cidadãos que não possuam acesso à internet.

Obs: A ordem de agendamento e atendimento dos usuários é definida a partir de critério cronológico ou avaliação da situação clínica do paciente. Dessa forma, critérios clínicos podem alterar a posição na fila de espera.

PERÍODO DA SOLICITAÇÃO

Após o comparecimento na Unidade de Saúde para inserção de seu encaminhamento médico no sistema informatizado municipal.

INFORMAÇÕES, REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Residir em Praia Grande e estar cadastrado em uma das unidades de saúde do município.

1 - Clique no Link da Fila de Espera;

2 - Na janela que abrir, clique em "Não sou um robô";

3 - Clique nas imagens correspondentes ao informado na janela;

4 - Na nova página informe a sua matrícula, o cartão SUS ou o número do CPF e clique em pesquisar.

LOCAL DE ENTRADA/ SOLICITAÇÃO

Acesse aqui a Consulta da Fila de Espera de Especialidades e Exames da Rede de Saúde Pública de Praia Grande

Consulte também por telefone: ligar no número 162 e digitar a opção 3

Saiba onde encontrar a Unidade de Saúde da Família mais próxima – Clique aqui e confira os endereços

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Consulta por telefone: Dias úteis, das 09h às 16h

SECRETARIAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Secretaria de Saúde Pública

Voltar Imprimir Copiar Link

SMS/PMC
CORRESPONDÊNCIA 2262/23
RECEBIDO EM 29/08/23
Cristiano
SECRETÁRIA (O)

C: 2262/23/SMS

**SEJUR**

Sra. Secretária,

após manifestação, restituímos o presente.

Cubatão, 29/08/23

**Andrea Pinheiro Lima**
Secretária Municipal de Saúde